



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

**TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO E A UNISIG - UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA., CONFORME O DEFINIDO E ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 101/2006, DE 19.12.2006, NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 007/2009, DE 11.02.2009 E NA LEI MUNICIPAL 012/2010, DE 10.02.2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, com Inscrição no CNPJ/MF 59.851.543/0001-65, sito à Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n, São Joaquim da Barra/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o doutor **MARCELO DE PAULA MIAN**, com Inscrição no CPF/MF sob o número 066.607.268-02, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº 8.428.025-6, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **PREFEITURA** e a **UNISIG - UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA.**, com Inscrição no CNPJ/MF 07.063.161/0001-73, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAS - FACIG**, sito à Rua Maria Rosa da Silva, nº 151, Bairro Jardim Paraíso, São Joaquim da Barra/SP, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, a professora **LECI GONÇALVES CHAVES SANTOS ROSA**, com Inscrição no CPF/MF sob o número 057.242.378-06, Portadora da Cédula de Identidade RG. 18.335.415-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto ajustar e regulamentar a concessão de bolsas de estudos a munícipes de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, indicados pela **PREFEITURA**, conforme as cláusulas que seguem.

*Indutor*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE BOLSAS:**

A concessão de bolsas de estudos será da seguinte forma:

**I - A PREFEITURA** arcará com o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor de cada mensalidade, exceto os valores da primeira matrícula do ano comercial;

**II - A FACULDADE** concederá bolsas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade, expresso no boleto bancário.

**§ 1º** - Fica excluído deste benefício:

**I -** O aluno que tiver qualquer outro tipo de desconto em suas mensalidades;

**II —** O aluno já graduado em qualquer outro curso de nível superior;

**III -** O aluno matriculado em qualquer outro curso que não seja de aulas presenciais e diárias;

**IV -** O aluno que estiver em regime de dependência em qualquer disciplina;

**V -** O aluno que pretender o benefício para qualquer outro Curso Superior que não seja Graduação.

**§ 2º** - É de responsabilidade da **PREFEITURA** a indicação, por escrito, em documento enviado à **FACULDADE**, a relação dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas de estudos de que trata o presente Convênio.

**§ 3º** - A **PREFEITURA** poderá a seu exclusivo critério suspender, para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente Convênio, caso em que a **FACULDADE** suspenderá a bolsa de estudos concedida passando a cobrar a mensalidade normal do aluno.

**§ 4º** - A **FACULDADE** poderá, a qualquer tempo, suspender para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente Convênio, quando:

**I -** Houver inadimplência em 02 (duas) parcelas de mensalidades consecutivas ou em 03 (três) parcelas de mensalidades alternadas, seja por parte da **PREFEITURA**, seja por parte do aluno beneficiário;

**II -** O aluno que descumprir as normas regimentais da **FACULDADE**;

**III -** O aluno que for reprovado ou estiver em regime de dependência em qualquer disciplina;



## PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

IV - O aluno que deixar de frequentar regularmente o Curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - O DESEMBOLSO DE RECURSOS:

O valor desembolsado para cada bolsa de estudos será dividido da seguinte forma:

I - A **FACULDADE** concederá 20% (vinte por cento) de desconto no valor da mensalidade, de acordo com o estipulado na Cláusula 2<sup>a</sup>, Item II acima, para o aluno beneficiário, indicado pela **PREFEITURA**;

II - A **PREFEITURA** arcará com as despesas relativas à porcentagem por ela concedida a cada aluno, exceto os valores da primeira matrícula do ano comercial;

III - Ao aluno caberá pagar o valor restante não coberto pela bolsa de estudos concedida, completando assim a mensalidade integral do Curso.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - A **PREFEITURA** pagará à **FACULDADE** o valor correspondente à bolsa de estudos por ela concedida, através de boleto bancário, em nome da **FACULDADE**, com o vencimento até o 5º dia útil de cada mês, conforme relação de alunos beneficiários e valores, fornecida mensalmente pela conveniada;

II - O aluno deverá pagar o valor restante não coberto pela bolsa de estudos concedida, através de boleto bancário, no qual estará especificada a quantia a ser paga, o local e a data.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **FACULDADE**, através de sua Secretaria, enviará à **PREFEITURA**, cópia dos boletins dos alunos beneficiários para fiscalização da frequência e do aproveitamento destes, informando também as ocorrências como trancamento de matrícula ou abandono de Curso por parte de qualquer aluno beneficiário do Convênio.

*Indicador*



**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

O presente Convênio vigorará por 90 dias, a contar da data de sua celebração.

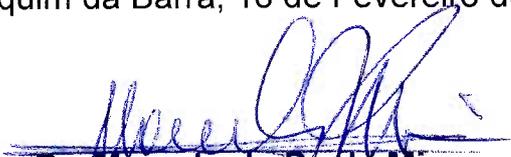
**Parágrafo único** - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos convenientes, através de comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo –se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 18 de Fevereiro de 2017.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

  
P/ **Leci Gonçalves Chaves Santos Rosa**  
Diretora-Presidente da FACIG

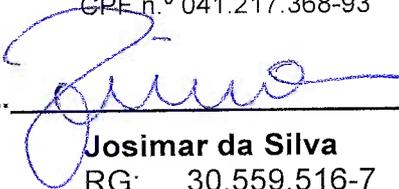
**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_

**Lorival Furlan**

RG n.º 5.698.912-X

CPF n.º 041.217.368-93

2.  \_\_\_\_\_

**Josimar da Silva**

RG: 30.559.516-7

CPF: 302.007.268-97

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**OUTORGANTE: UNISIG – UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.161/0001-73, mantenedora da **Faculdade de Ciências Gerenciais - FACIG** com sede na Rua Maria Rosa da Silva, nº 151, Jardim Paraíso, São Joaquim da Barra/SP, representada por **LECI GONÇALVES CHAVES SANTOS ROSA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.242.378-06, Portadora da Cédula de Identidade RG. 18.335.415-1 SSP/SP, expedida em 15/02/1993, residente e domiciliada no SHIS QI 19 CONJ. 02 CASA 09, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.655-020.

**OUTORGADO: JOSIMAR SANTOS ROSA**, nacionalidade brasileira, casado com comunhão parcial de bens, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.452.926-00, Portador da Cédula de Identidade RG. M-811. 447 SSP/MG, expedida em 14/01/1975, residente e domiciliado no SHIS QI 19 CONJ. 02 CASA 09, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.655-020.

**PODERES:** Especiais para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, para assinar o Termo de Convênio com vigência no ano de 2017, para concessão de Bolsas de Estudo, aos munícipes joaquinhenses, podendo ainda transigir, negociar valores e condições especiais, firmar compromissos e protocolos de intenções, receber valores e dar quitação por meio de recibos, enfim podendo tudo praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato.

SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
  
**LECI GONÇALVES CHAVES SANTOS ROSA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP  
Rua Sergipe, 1298 / Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14.600-000  
>>> MARIA LÚCIA GOMES FLORA - TABELIA PÚBLICA RECONHECIDA  
ECO, neste instrumento, de valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
LECI GONÇALVES CHAVES SANTOS ROSA (563977), Dns. f.  
São Joaquim da Barra, SP, de fevereiro de 2017.  
Em testemunho da verdade:  
LEONARDO TEIXEIRA ARAGÃO - ESCRIVENTE AUTORIZADO Precos: R\$ 8,72 - 1  
#VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # Seq.: 565648595048495549483344948

